

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 110/2015.**

**Dispõe sobre nomeação de Assessor Parlamentar/Legislativo e, dá outras providências.**

**LICURGUIO LINS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 898/2015.

**RESOLVE,**

**Art. 1º. Nomear, a Srta. CARMELIGIA MATOS DA COSTA**, brasileira, solteira, filha de: Valdir Alves da Costa e Maria do Carmo de Matos Alves, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascida em 15/12/1994, portadora do CPF 010.691.131-74, RG 2233147-6 SSP/MT, Expedição em: 07/01/2008, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Jose Ferreira de Carvalho, 780, Bairro Centro, para o cargo de: **Assessora Parlamentar/Legislativo**, lotada no gabinete do Vereador **Afonso Rodrigues Aragão**, a partir do dia 06 de julho de 2015, a pedido do mesmo.

**Art. 2º.** A servidora ora nomeada terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III.

**Parágrafo Único:** Sobre o valor da remuneração haverá descontos conforme determinações previstas em Lei.

**Art. 3º** Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso II, Alíneas A e B, são atribuições do Assessor Parlamentar/Legislativo: assessoramento as atividades próprias de cada

Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenário durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

**Art. 4º** - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 06 de julho de 2015.

-----  
Licurgio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)